

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO –
PAULISTA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA
INTERNET – EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 25/2009 *Publicado no DOE de 14/05/2009 pela Portaria
SECTMA nº 152/09, de 13/05/2009*
PARECER CEE/PE Nº 36/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/04/2009*

I – RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado neste Conselho, o diretor geral do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Paulista, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/nº, Paulista/PE, solicita no Processo nº 25/2009, autorização do Curso Técnico em Informática para a Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

Consta no processo a seguinte documentação:

- ofício da instituição para o CEE/PE;
- Parecer CEE/PE nº 36/2008-CEB favorável ao credenciamento do Centro;
- Portaria SECTMA nº 014/2008 de credenciamento do Centro;
- plano de cargos e carreira de pessoal;
- proposta da política de capacitação dos professores, técnicos e apoio administrativo;
- relação dos documentos com cópia dos currículos e/ou diplomas;
- modelo da declaração e do diploma de conclusão;
- plano de curso: regimento escolar e projeto político pedagógico;
- relatório de avaliação da comissão da SECTMA.

II – ANÁLISE:

O Processo nº 25/2009 foi analisado, por esta relatoria, considerando a documentação anexada e o relatório de avaliação *in loco* da comissão de especialistas. Salientamos que a documentação apresenta material necessário à realização da análise.

Para visita *in loco*, de avaliação da qualidade das condições de oferta do curso, a Comissão de Especialistas foi formada através da Portaria SECTMA nº 083/2009 de 10/03/2009, constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, coordenadora da comissão, Eduardo Nascimento de Arruda e Emilson José Santos de Siqueira, especialistas docentes.

A justificativa apresentada no Plano e Curso contempla informações fundamentais das novas tecnologias e oportunidades nos campos da informática e comunicação. Segundo documentação apresentada e parecer do relatório da SECTMA, podemos observar, que ao longo do curso, o aluno deverá consolidar conhecimentos anteriores e enriquecer o currículo no desenvolvimento de competências técnico-cognitivo específicas da área, selecionadas a partir das exigências para melhor atendimento a demanda e aos valores da ética e do profissionalismo.

Seguem informações do relatório da comissão de especialistas, em relação ao curso sobre: objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, currículo proposto, critério de avaliação, plano de capacitação e plano de carreira dos docentes.

Diante do exposto, o Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Paulista/PE solicita a autorização do Curso Técnico em Informática para Internet, visando, segundo relato, formar profissionais capazes de atender à crescente demanda para atuarem no eixo tecnológico da informação e comunicação.

Os Objetivos estão bem definidos e coerentes com as questões levantadas na justificativa, no sentido de atendimento a demanda de empresas que pretendem sua inserção no ambiente web.

No Requisito de Acesso, a instituição coloca a opção de realização do processo seletivo desde que a demanda seja superior as vagas. Na oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a instituição optou pela articulação com o ensino médio de forma concomitante, a partir da segunda série do ensino médio, e a forma subsequente para os egressos do ensino médio ou equivalente.

O Perfil Profissional de Conclusão guarda coerência com a justificativa e com os objetivos.

A Organização Curricular apresenta-se com 03 (três) módulos subsequentes, sem terminalidade, com carga horária de 1300 horas, sendo 360 horas no I e no II Módulos, 280 horas no III Módulo, mais 300 horas de estágio supervisionado (não obrigatório). O curso tem um total de 1300 horas, e será oferecido em 05 dias semanais, com 3 horas/dia, contemplando sua integralização em 18 meses.

O Estágio Curricular Supervisionado, não obrigatório, realizado em instituições de direito público ou privado, em empresas ou outras organizações devidamente credenciadas, será supervisionado pelo professor visando assegurar ao aluno as condições necessárias à sua integração ao mundo do trabalho, perfazendo um total de 300 horas.

Currículo Proposto contempla as ementas, competências, conteúdos programáticos, bases tecnológicas e bibliografia básica das disciplinas.

A instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o **aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores** de acordo com o exposto no art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999, de 08/10/1999, legislação vigente.

Crítérios de Avaliação estão bem definidos, indicadores demonstram a avaliação institucional e a avaliação do ensino e aprendizagem, utilizando como critério a avaliação contínua de natureza diagnóstica, expressa através do desenvolvimento das competências adquiridas, com acompanhamento da aprendizagem, para identificar as conquistas e dificuldades dos alunos no processo de ensino desenvolvido em sala de aula, onde a flexibilidade incidirá em desenvolver trabalho de pesquisa, avaliação escrita e oral e de situações problemas, de acordo com as bases tecnológicas.

Será promovido, o aluno que obtiver a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no módulo.

O Plano de Capacitação dos Docentes encontra-se anexo ao projeto, visa promover a melhoria da qualidade das atividades docentes, oportunizando condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais a todo pessoal envolvido.

O Plano de Carreira Docente está estruturado em 04 categorias, disposto gradualmente de acordo com a titulação do docente.

A instituição anexou o modelo de **Diploma** que irá expedir, desde que concluídos todos os módulos do curso e apresentação do certificado do ensino médio.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO

Centro de Educação Profissional BJ LTDA.

MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

	DISCIPLINAS	MI		MII		MIII		TCH
		TP	AC's	TP	AC's	TP	AC's	
Lei nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 16/1999 Resolução CNE/CEB nº 04/1999	Módulo I	Inclusão Tecnológica	60	-				60
		Inglês Aplicado a Informática	40	-				40
		Técnicas de Apresentação e Interfaces para a Web	60	-				80
		Lógica de Programação para Web	80	-				80
		Padrões de Programação para Web	80	40				120
		MÓDULO I - SUB TOTAL	320	40				360
	Módulo II	Animação para Web			40	-		40
		Bancos de Dados para Web			60	-		60
		Ilustração e Manipulação de Impressos			80	-		80
		Desenvolvimento de Aplicativos para Web			80	40		120
		Multimídia para Web			60	-		60
		MÓDULO II - SUB TOTAL			320	40		360
Módulo III	Legislação e Ética Profissional					40	-	40
	Empreendedorismo e Empregabilidade					40	-	40
	Projeto Multimídia para Web					60	20	80
	Projeto de Web Design					100	20	120
MÓDULO III - SUB TOTAL						240	40	280
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		320	40	320	40	240	40	1000
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (Não obrigatório)								300
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURO								1300

LEGENDA: M – Módulo TP – Teórico/Prática AC's – Atividades Complementares

TCH – Total de Carga Horária

O Estágio não obrigatório será desenvolvimento como atividades opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

No tocante à matriz curricular, ressaltamos a necessidade de trabalhar a questão da ÉTICA para a internet de forma transversal ao longo do currículo.

Quanto a infraestrutura física, equipamentos e materiais, segundo relato na documentação: as salas de aula apresentam condições para 50 estudantes, consta ambientes disponibilizados para área administrativa, técnica pedagógica, laboratórios, bibliotecas com equipamentos e materiais necessários para um eficiente funcionamento. O centro atende também na sua estrutura física, o exigido pela Lei Federal nº 10.098/2000 que trata especificamente da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Informática para a Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, no Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/nº, Paulista/PE, pelo prazo de quatro anos, com validade a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o parecer. Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente